



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 35/2020, que celebram entre si a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ICONE ENGENHARIA LTDA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob nº 466.606.404-44, portador da cédula de identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ICONE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua São João, nº 1342, CEP: 59022-390, Lagoa Seca, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.374.520/0001-10, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Danillo Maia de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 050.691.394-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.115784/2022-03** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Serviços Extras** ao contrato nº 35/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR** ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$5.174,47 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$2.030.088,26 (dois milhões, trinta mil e oitenta e oito reais e vinte seis centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de

transcrição, passa a integrar o contrato principal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Emitido em 30/01/2023

TERMO ADITIVO Nº 150/2023 - DFAC/ONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/01/2023 08:36)

JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR

(Assinado digitalmente em 30/01/2023 14:57)

DANILLO MAIA DE OLIVEIRA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.394-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **150**, ano: **2023**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **30/01/2023** e o código de verificação: **cc4d60460e**